



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
28.390 - Câmara Municipal de Porciúncula

RESOLUÇÃO Nº 05/87

A Câmara Municipal de Porciúncula, decreta e eu promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Os Servidores da Prefeitura Municipal de Porciúncula, Estado do Rio de Janeiro, à disposição da Câmara Municipal de Porciúncula, e que, nos termos do Artigo 3º da Lei nº 874 de 16/11/87 optaram por sua permanência definitiva nesta Casa Legislativa, conforme requerimento protocolado nesta Câmara sob os nºs 15 e 16, ficam enquadrados, mediante transferência, no quadro permanente da Câmara Municipal de Porciúncula, com validade a partir de 1º de outubro de 1987.

Art. 2º - Os Servidores transferidos, constantes dos registros próprios da Secretaria de Administração, terão a garantia, assegurada pelo tempo de serviço prestado a municipalidade.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de outubro de 1987, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Porciúncula, 08 de dezembro de 1987.

Romão Acacio Dutra

- Presidente -